

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

#### **EDITAL Nº 10/2024 DG-CED/CEDRO-IFCE**

O DIRETOR DO CAMPUS CEDRO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Permanência aos discentes do referido campus, no período letivo de 2024.1, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de Março de 2023, CONSUP/IFCE.

#### 1. **DO OBJETIVO**

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Cedro, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

## 2. **DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado em curso técnico (integrado, subsequente ou concomitante), ou superior, no semestre letivo atual.
- 2.4. Estar matriculado(a) em, no mínimo, 12 (doze) créditos por semestre, exceto nas situações descritas na Resolução n° 24/2023..
- 2.5. Haver disponibilidade de recursos no orçamento do *campus*.

#### 3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Permanência	33901800	R\$ 252.000,00

#### 4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALORES POR PESSOA
Auxílio Permanência	105	R\$ 200,00

## 5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 5.1. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA** subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.2. Terão prioridade na concessão do auxílio os estudantes:
- 5.2.1. com filhos(as) com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do(a) estudante;
- 5.2.2. com domicílio em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que estiver matriculado, e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel na sede do campus, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III);
- 5.2.3. que têm despesa com transporte no trajeto residência/campus/residência nos dias letivos.

## 6. **DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Os estudantes deverão se inscrever, no período de **25/03/2024 a 08/04/2024**, atentando para o seguinte passo a passo:
- 6.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE SISAE (<a href="www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato/a não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá **FINALIZAR** a inscrição **até** às **23h59min do dia 08 de abril de 2024**, para que esta conste no sistema;
- 6.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico no SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;
- 6.2. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação DGTI do IFCE, seguindo os seguintes passos: entrar no site do IFCE: link do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 6.3. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.4. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.5. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 6.6. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou

## 7. **DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:
  - 7.1.1. Ausência de documento(s) obrigatório(s), declaração que não esteja devidamente assinada de próprio punho; documentos desatualizados, incompletos, rasurados, ilegíveis, fraudados e/ou que não obedeçam às especificações deste edital e do Regulamento 24/2023.
  - 7.1.2. Matrículas trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas, transferência externa, vínculo institucional;
  - 7.1.3. Formulário socioeconômico do SISAE preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do discente pelos profissionais.
- 7.2. A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará n o INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO.
- 7.3. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 7.4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos critérios específicos estabelecidos para a concessão do auxílio estudantil solicitado.

## 8. **DA DOCUMENTAÇÃO**

## 8.1. Documentação geral obrigatória

- 8.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem vínculo formal de trabalho(ANEXO I);
- 8.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 8.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento:
- 8.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (ANEXO II).
- 8.2. **Documentação geral classificatória**
- 8.2.1. Quando **a família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 8.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 8.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for

apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio;

- 8.2.4. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 8.2.5. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência;
- 8.2.6. Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III);
- 8.2.7. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (ANEXO III); e
- 8.2.8. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (ANEXO IV) para entrega do contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO III). A declaração do locador ou o contrato de locação do imóvel devem ser anexados no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção.
- 8.3. **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO** E RENDA FORMAL:
- 8.3.1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):
- 8.3.1.1. Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 8.3.1.2. Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial), essa precisa ter informações salariais recentes;
- 8.3.1.3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 8.3.1.4. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 8.3.2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):
- 8.3.2.1. Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- 8.3.2.2. Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou recibo/extrato, no caso de pensão alimentícia.

**OBSERVAÇÃO**: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <a href="www.meu.inss.gov.br">www.meu.inss.gov.br</a>

# 8.3.3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- 8.3.3.1. Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).
- 8.3.4. **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**:
- 8.3.4.1. Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade

de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

8.4. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

## 9. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 9.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
  - 9.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
  - 9.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
  - 9.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (guando necessário);
  - 9.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

#### 10. **DO RESULTADO**

- 10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **14 de maio de 2024,** disponível no SISAE.
- 10.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **23 de maio de 2024**, disponível no SISAE.
- 10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 10.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberão recursos contra termos do Edital, **no dia 21 de março de 2024**, através do envio de e-mail para o endereço <u>cae.cedro@ifce.edu.br</u>, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 11.2. O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias 15 a 16 de maio de 2024.
- 11.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 11.4. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 11.5. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

#### 12. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	20/03/2024	Site do IFCE - <i>campus</i> Cedro e murais do <i>campus</i> .

Recursos contra os termos do Edital	21/03/2024	cae.cedro@ifce.edu.br
Inscrição	25/03 a 08/04/2024	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	09/04 a 07/05/2024	Serviço Social e SISAE
Entrevistas (se necessário)	08 a 10/05/2024	Serviço Social
Análise socioeconômica	13/05/2024	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	14/05/2024	SISAE
Interposição de recurso	15 e 16/05/2024	SISAE
Análise dos recursos	17 a 22/05/2024	SISAE
Resultado final	23/05/2024	SISAE
Preenchimento dos dados bancários no SISAE	24 a 28/05/2024	SISAE

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 13.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital;
- 13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 13.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar os dados bancários em nome do discente, sob pena de perda do benefício.
- 13.5. A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em abril de 2024 e o fim em março de 2025.
- 13.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do Edital em questão.
- 13.7. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, **até 20 de dezembro de 2024.** Após essa data as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.
- 13.8. Nos casos definidos no item 13.7, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.
- 13.9. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

- 13.10. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 13.11. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.
- 13.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Cedro-CE, 20 de março de 2024.

## ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS Diretor-Geral do IFCE - campus Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 20/03/2024, às 13:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **6009723** e o código CRC **83F82E85**.

23262.000843/2024-14 6009723v4